



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019
PROCESSO: 23205.000662/2019-05
ENQUADRAMENTO: INC.II DO ART.24 DA LEI 8.666/93.

RELATÓRIO DE DISPENSA

OBJETO: Aquisição e instalação de capota de fibra com vidros fixos nas laterais e traseira para veículo oficial Ford Ranger, Placa MKM 3371, pertencente ao campus Laranjeiras do Sul.

SETOR SOLICITANTE: Departamento de Transporte e Logística

REQUISITANTE: Cesar Augusto Di Domenico – Siape: 1943664

Com base no Pedido de Compras apresentado pelo requisitante da demanda originária do presente processo, podem-se elencar os seguintes esclarecimentos:

1. Pesquisa de preço: Conforme pode ser observada no Relatório do Resultado da Pesquisa (fl.03), a pesquisa de preço para esta aquisição foi balizada no parâmetro IV da IN 05/2014 e utilizado como critério o menor valor unitário, os orçamentos foram apresentados pelas seguintes empresas:

DENGO RECUPERADORA DE CAPOTAS LTDA (CNPJ: 07.966.035/0001-29) - **Valor: R\$ 4.450,00** (Quatro mil quatrocentos e cinquenta reais);

AUTO MECANICA BRANSALES LTDA - EPP (CNPJ: 83.513.945/0001-34) - **Valor: R\$ 5.390,00** (Cinco mil trezentos e noventa reais);

POINTER PEÇAS E ASSESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA – **Valor: R\$ 6.500,00** (Seis mil e quinhentos reais);

ELIZETE SILVA CASTRO EPP – **Valor: R\$ 9.752,00** (Nove mil setecentos e cinquenta e dois reais);

2. Da Contratada: Sendo que a seguinte empresa apresentou o menor valor:

DENGO RECUPERADORA DE CAPOTAS LTDA (CNPJ: 07.966.035/0001-29) - Valor: R\$ 4.450,00 (Quatro mil quatrocentos e cinquenta reais);

3. Certidões Negativas de Débito: O fornecedor que apresentou o menor valor possui todas as certidões válidas, conforme pode ser verificado nos autos do presente processo.

4. Da não utilização da cotação eletrônica: Não será utilizada cotação eletrônica tendo em vista a especificidade do objeto por tratar-se de aquisição com instalação.

5. Dos critérios de sustentabilidade: no que couber, solicita-se que a contratada adote boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, quando da execução dos serviços contratados, conforme previsto na IN 06/2013/SLTI/MPOG tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
- b) Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Uso de produtos de limpeza e conservação que obedeam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
- d) Racionalização do consumo de energia elétrica e de água;
- e) Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- f) Treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e
- g) Observação da Resolução CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- h) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenha, em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, em estabelecimentos que as comercializam ou na rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importantes, conforme disposto na legislação vigente;
- i) Conferir o tratamento previsto no item anterior a lâmpadas fluorescente e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.
- j) Observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa nº 1, de 19 janeiro de 2010, no que couber.

Chapecó-SC, 22 de fevereiro de 2019.

LIDIANE MARCANTE
Chefe do Serviço de Contratação Direta